**LEI MUNICIPAL N.º 3.096 DE 16 DE JULHO DE 2009**

 Autoria: Poder Legislativo

Vereador Danilo Godoy

“Dispõe sobre a denominação do Prédio - Sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, e dá outras providências”.

 **MÁRIO CELSO HEINS**, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** O prédio - Sede da Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste/SP, localizado na Rodovia SP-306, nº 1001, Jardim Primavera, nesta cidade, passa a denominar-se: “CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D’OESTE – PALÁCIO 15 DE JUNHO”.

**Art. 2º** Todos os documentos oficiais desta Casa Legislativa deverão conter a seguinte inscrição: "Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste – Palácio 15 de Junho”.

**Parágrafo único** A inscrição do nome do prédio, nos impressos, será gradativa, conforme se derem suas substituições.

**Art. 3º** A Câmara Municipal providenciará, no momento oportuno, a colocação da placa indicativa de que trata o art. 1º.

**Art. 4º** Esta Lei correrá por conta de suas dotações próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#  Santa Bárbara d’Oeste, 16 de julho de 2009.

**Mário Celso Heins**

**Prefeito Municipal**

Projeto de Lei nº 55/2009

Autógrafo nº 41/2009